N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS SIFRA PERFORMANCE

CNPJ: 17.012.019/0001-50

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60

DATA BASE

31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS SIFRA PERFORMANCE

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Sifra Performance ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Sifra Performance em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 329.127 mil, que representa 88,03% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 30 de março de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS SIFRA PERFORMANCE

CNPJ: 17.012.019/0001-50

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas explicativas	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa	4	**1.324**	**0,35**	**4.228**	**1,32**
Disponibilidades		1.324	0,35	4.228	1,32
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	4	**40.883**	**10,93**	**8.194**	**2,55**
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI		39.794	10,64	8.194	2,55
Orram Cash FIRF LP		1.089	0,29	-	-
Títulos e valores mobiliários	5	**1.414**	**0,38**	**1.307**	**0,41**
Títulos públicos federais		**1.414**	**0,38**	**1.307**	**0,41**
Notas do tesouro nacional - série B		1.414	0,38	1.307	0,41
Direitos creditórios	6	**329.127**	**88,03**	**308.156**	**95,86**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		143.592	38,40	146.106	45,45
(-) Provisão para perdas por redução no valor recuperação		(3.826)	- 1,02	(1.588)	(0,49)
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		194.835	52,11	169.093	52,60
(-) Provisão para perdas por redução no valor recuperação		(5.474)	- 1,46	(5.455)	(1,70)
Valores a receber		**4.878**	**1,30**	**4.880**	**1,52**
Direitos creditórios a liquidar		4.710	1,26	4.710	1,47
Outros valores		168	0,04	170	0,05
Total do ativo		**377.626**	**100,99**	**326.765**	**101,66**
Passivo					
Valores a pagar		**3.710**	**0,99**	**5.284**	**1,66**
Direitos creditórios recebidos a identificar	6	1.673	0,45	4.586	1,44
Taxa de performance		1.364	0,36	160	0,05
Taxa de consultoria		485	0,13	372	0,12
Taxa de gestão		94	0,03	87	0,03
Auditoria e custódia		49	0,01	40	0,01
Taxa de administração		45	0,01	35	0,01
Outros valores		-	-	4	-
Total do passivo		**3.710**	**0,99**	**5.284**	**1,66**
Patrimônio líquido		**373.916**	**100,00**	**321.481**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**377.626**	**100,99**	**326.765**	**101,66**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS SIFRA PERFORMANCE

CNPJ: 17.012.019/0001-50

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	31/12/2025	31/12/2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos creditórios	6	**77.574**	**50.852**
Resultado com direitos creditórios		79.831	53.865
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(2.257)	(3.013)
Títulos e valores mobiliários		**4.240**	**2.607**
Cotas de fundos de investimento	4	**4.041**	**2.814**
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa		4.041	2.814
Títulos públicos federais	5	**199**	**(207)**
Ajuste ao valor justo		199	(207)
Despesas		**(11.712)**	**(8.806)**
Taxa de consultoria	13	(5.203)	(3.878)
Taxa de performance	13	(4.073)	(2.855)
Taxa de gestão	13	(1.142)	(905)
Taxa de administração	13	(486)	(381)
Auditoria e taxa de custódia	13	(394)	(381)
Despesas do sistema financeiro		(164)	(101)
Despesas advocatícias/judiciais		(102)	(65)
Despesas com certificação digital e rating		(70)	(66)
Taxa de fiscalização CVM		(40)	(94)
Outras despesas		(38)	(80)
Resultado dos exercícios		**70.102**	**44.653**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS SIFRA PERFORMANCE

CNPJ: 17.012.019/0001-50

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**321.481**	**201.781**
Total de 216.760,26 cotas subordinadas juniores a R$ 657,367185 cada		142.491	-
Total de 30.000,00 cotas seniores 9ª emissão a R$ 1.186,363916 cada		35.591	-
Total de 69.894,06 cotas seniores 10ª emissão a R$ 1.117,316882 cada		78.094	-
Total de 22.000,00 cotas seniores 11ª emissão a R$ 1.010,663274 cada		22.235	-
Total de 6.186,00 cotas mezanino H a R$ 1.503,395186 cada		9.300	-
Total de 29.935,82 cotas mezanino I a R$ 1.128,094733 cada		33.770	-
Total de 157.184,84 cotas subordinadas juniores a R$ 638,677011 cada		-	100.390
Total de 56.058,23 cotas seniores 7ª emissão a R$ 937,559890 cada		-	52.558
Total de 10.000,00 cotas seniores 8ª emissão a R$ 739,500159 cada		-	7.395
Total de 30.000,00 cotas seniores 9ª emissão a R$ 1.031,185434 cada		-	30.936
Total de 10.000,00 cotas mezanino E a R$ 245,310998 cada		-	2.453
Total de 6.186,00 cotas mezanino H a R$ 1.301,118440 cada		-	8.049
Resultado dos exercícios		**70.102**	**44.653**
Cotas emitidas	10	**635**	**159.956**
Total de 885,04 cotas subordinadas juniores		635	-
Total de 59.575,42 cotas subordinadas juniores			37.956
Total de 69.894,06 cotas seniores 10ª emissão			70.000
Total de 22.000,00 cotas seniores 11ª emissão			22.000
Total de 29.935,82 cotas mezanino I			30.000
Cotas amortizadas	10	**(18.302)**	**(78.718)**
Cotas seniores 9ª emissão		(10.802)	-
Cotas seniores 8ª emissão		-	(6.588)
Cotas seniores 7ª emissão		-	(51.663)
Cotas mezanino E		-	(2.467)
Cotas subordinadas juniores		(7.500)	(18.000)
Cotas resgatadas	10	**-**	**(6.191)**
Total de 10.000,00 cotas seniores 8ª emissão		-	(1.116)
Total de 56.058,23 cotas seniores 7ª emissão		-	(5.075)
Variação decorrente da movimentação de cotas		**(17.667)**	**75.047**
Patrimônio líquido no final do exercício		**373.916**	**321.481**
Total de 217.646,30 cotas subordinadas juniores a R$ 793,943004 cada		172.799	-
Total de 30.000,00 cotas seniores 9ª emissão a R$ 1.015,651868 cada		30.470	-
Total de 69.894,06 cotas seniores 10ª emissão a R$ 1.324,440512 cada		92.570	-
Total de 22.000,00 cotas seniores 11ª emissão a R$ 1.198,646873 cada		26.370	-
Total de 6.186,00 cotas mezanino H a R$ 1.813,008450 cada		11.215	-
Total de 29.935,82 cotas mezanino I a R$ 1.352,630250 cada		40.492	-
Total de 216.760,26 cotas subordinadas juniores a R$ 657,367185 cada		-	142.491
Total de 30.000,00 cotas seniores 9ª emissão a R$ 1.186,363916 cada		-	35.591
Total de 69.894,06 cotas seniores 10ª emissão a R$ 1.117,316882 cada		-	78.094
Total de 22.000,00 cotas seniores 11ª emissão a R$ 1.010,663274 cada		-	22.235
Total de 6.186,00 cotas mezanino H a R$ 1.503,395186 cada		-	9.300
Total de 29.935,82 cotas mezanino I a R$ 1.128,094733 cada		-	33.770

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS SIFRA PERFORMANCE

CNPJ: 17.012.019/0001-50

(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**70.102**	**44.653**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
Provisão para perda por redução ao valor de recuperação	2.257	3.013
Rendimentos de títulos públicos federais	(107)	-
Rendimento dos direitos creditórios	(10.611)	(53.865)
Resultado líquido do exercício ajustado	**61.641**	**(6.199)**
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	(12.617)	(66.972)
Títulos publicos federais	-	295
Valores a receber	2	(1)
Direitos creditórios recebidos a identificar	(2.913)	3.493
Taxa de performance a pagar	1.204	(122)
Taxa de consultoria a pagar	113	99
Auditoria e custódia a pagar	9	(8)
Taxa de administração a pagar	10	6
Taxa de gestão a pagar	7	23
Outros valores a pagar	(4)	4
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**47.452**	**(69.382)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	635	159.956
Cotas amortizadas	(18.302)	(78.718)
Cotas resgatadas	-	(6.191)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(17.667)**	**75.047**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**29.785**	**5.665**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	12.422	6.757
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	42.207	12.422
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**29.785**	**5.665**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A Classe única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Sifra Performance ("Fundo ou Classe") iniciou suas operações em 5 de junho de 2013 e foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas ("Classe"), classe esta que terá subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior.

Nos termos da regulamentação da CVM, especialmente da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, a Classe é destinada a Investidores Profissionais, que estejam de acordo com as características da Classe de Cotas.

O objetivo da Classe é buscar a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de: (i) direitos creditórios dos respectivos cedentes, com ou sem coobrigação, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos creditórios, observado o atendimento aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, conforme a política de investimento e composição e diversificação da carteira.

O Fundo busca atingir rentabilidade (benchmark) para as cotas das subclasses seniores e mezanino conforme a seguir:

Subclasse de cotas	Remuneração
Subordinadas júnior	-
Cotas seniores 9ª emissão	CDI + 3,50% a.a.
Cotas seniores 10ª emissão	CDI + 3,50% a.a.
Cotas seniores 11ª emissão	CDI + 3,75% a.a.
Cotas mezanino H	140% CDI
Cotas mezanino I	CDI + 4,5% a.a.

As cotas subordinadas não terão benchmark definido.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas.

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de

dezembro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, bem como de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.
A responsabilidade dos cotistas é ilimitada e não está circunscrita ao valor por eles subscrito. Neste sentido, na hipótese de ocorrência de patrimônio líquido negativo, os cotistas podem vir a ser chamados para aportar recursos no Fundo e/ou na Classe.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/2022, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 passaram por ajustes em sua apresentação, conforme descrito a seguir:

I. Demonstração dos Fluxos de Caixa – Alteração na Apresentação

A administração do fundo procedeu à reavaliação dos critérios de classificação de determinados fluxos de caixa e de instrumentos financeiros considerados como caixa e equivalentes de caixa no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o que resultou em alteração no montante de caixa e equivalentes de caixa ao final do período, quando comparado ao exercício anterior. A Administração entende que tais alterações proporcionam melhor representação da realidade financeira e dos fluxos de liquidez do fundo, em conformidade com o disposto no CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa. Ressalta-se que a alteração descrita não decorre de erro de períodos anteriores, mas sim de mudança na forma de apresentação e nos critérios de classificação, visando aprimorar a qualidade e a transparência das informações disponibilizadas aos cotistas e demais usuários das demonstrações. As demais práticas contábeis adotadas pelo fundo permanecem consistentes em relação ao exercício anterior.

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Reapresentado 31/12/2024	**Anterior 31/12/2024**
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**44.653**	**44.653**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
Provisão para perda por redução ao valor de recuperação	3.013	3.013
Rendimentos de títulos públicos federais	-	-
Rendimento dos direitos creditórios	(53.865)	(53.865)
Resultado líquido do exercício ajustado	**(6.199)**	**(6.199)**

Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	(66.972)	(66.972)
Títulos públicos federais	295	295
Cotas de fundos de investimento	-	(2.183)
Valores a receber	(1)	(1)
Direitos creditórios recebidos a identificar	3.493	3.493
Taxa de performance a pagar	(122)	(122)
Taxa de consultoria a pagar	99	99
Auditoria e custódia a pagar	(8)	(8)
Taxa de administração a pagar	6	6
Taxa de gestão a pagar	23	23
Outros valores a pagar	4	4
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**(69.382)**	**(71.565)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	159.956	159.956
Cotas amortizadas	(78.718)	(78.718)
Cotas resgatadas	(6.191)	(6.191)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**75.047**	**75.047**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**5.665**	**3.482**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	6.757	746
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	12.422	4.228
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**5.665**	**3.482**

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 30 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data de contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Visando atingir o objetivo proposto, a Classe alocará seus recursos na aquisição de direitos creditórios elegíveis e/ou ativos financeiros, observados os limites e as restrições previstas na legislação vigente.

A Classe deverá alocar, após 90 (noventa) dias contados da primeira data de integralização das suas cotas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido na aquisição de direitos creditórios elegíveis.

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Está categoria está composta pelos títulos públicos federais e cotas de fundos de investimentos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Direitos creditórios

Direitos a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. As taxas das operações são calculadas com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

f) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios estão classificados nos seguintes grupos:

I. **Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios -** nesse grupo são classificadas as operações em que a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

II. **Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios -** nesse grupo são classificadas as operações em que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

Os ganhos com os direitos creditórios, são reconhecidos no resultado na rubrica "Apropriação de rendimentos". Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor do recebimento e o valor presente do título e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

g) Provisão por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão por redução no valor de recuperação é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução Normativa nº 489/11 da CVM, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão por redução no valor de recuperação de direitos creditórios é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas e, conforme previsto no Ofício Circular/CVM/SIN/SNC nº 01/2012, de 4 de dezembro de 2012, deve considerar o histórico das recuperações dos direitos creditórios, a análise dos dados históricos para créditos da mesma características de risco e/ou a deterioração da classificação de risco do devedor.

Provisão por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Provisão por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados individualmente significativos.

A provisão por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

Adicionalmente a coobrigação dos cedentes para os títulos sem aquisição substancial de riscos e benefícios não garante a recompra dos direitos creditórios, sendo que eventuais inadimplências possuem reflexo no cálculo do provisionamento por perdas por redução no valor de recuperação, com impacto no resultado do Fundo.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Depósitos à vista	31/12/2025	31/12/2024	Faixa de
Banco	**Valor justo**	**Valor justo**	**vencimento**
Conta corrente	1.324	4.228	Sem vencimento

Fundos de liquidez imediata	31/12/2025 Quantidade	Valor justo	31/12/2024 Quantidade	Valor justo	Faixa de vencimento
Empírica Soberano FIF RF(a)	486.604	39.794	114.445	8.194	Sem vencimento
Renda Fixa – Orram Cash(b)	783	1.089	-	-	
Total	**487.386**	**40.883**	**114.445**	**8.194**	

Total de caixa e equivalente		**42.207**		**12.422**	

Os Fundos têm aproximadamente 10,93% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa, com as seguintes características:

(a) O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada, inscrito sob o CNPJ: 06.175.696/0001-73, iniciou suas atividades em 02 de julho de 2004, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se ao público em geral e tem por objetivo aplicar seus recursos em fundos de investimento tipificadas como "Renda fixa", as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

(b) O Orram Cash Fundo de Investimento Financeiro, inscrito sob o CNPJ: 49.615.259/0001-36, iniciou suas atividades em 10 de março de 2023, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a investidores qualificados e seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa disponíveis nos mercados financeiro e de capitais em geral. A política de investimento consiste em aplicar os recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa disponíveis nos mercados financeiro e de capitais.

O Fundo obteve os seguintes resultados com cotas de fundos de investimento em renda fixa:

Cotas de fundos de investimento	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Cotas de fundos de investimento	4.041	2.814
Total	**4.041**	**2.814**

5. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado estão assim classificados:

Em 31 de dezembro de 2025

Títulos Públicos Federais			
Notas do Tesouro Nacional - B	IPCA	1.414	Acima de 1 ano
Total:		**1.414**	

Em 31 de dezembro de 2024

Títulos Públicos Federais			
Notas do Tesouro Nacional - B	IPCA	1.307	Acima de 1 ano
		1.307	

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Títulos públicos federais	199	(207)
Total	**199**	**(207)**

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios da Classe é expressa em moeda nacional, decorrente de operações performadas ou não performadas realizadas nos segmentos comercial, financeiro, industrial, imobiliário, agronegócio e prestação de serviços, podendo ser composta por Cédula de Crédito Bancário (CCB), contratos, Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e), Notas Fiscais de Serviços (Físicas), Conhecimentos de Transporte Eletrônico (CT-e), Recibos Provisórios de Serviços (RPS), duplicatas, cheques, debêntures, Letras de Câmbio Comercial (LCC), Nota comercial, os títulos de crédito e outros documentos que lastrearem os direitos creditórios, sem garantias reais.

b) Composição dos direitos creditórios

i. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

Faixas	Valor Contábil A vencer	Provisão p/ perdas	Valor Contábil Vencido	Provisão p/ perdas	Valor Contábil total	Provisão p/ Perdas total
De 0 a 30 dias	61.330	(49)	797	(32)	62.127	(81)
De 31 a 45 dias	11.995	(19)	57	(10)	12.052	(29)
De 46 a 90 dias	43.380	(35)	1.070	(587)	44.450	(622)
De 91 a 180 dias	5.022	(66)	693	(693)	5.715	(759)
De 181 a 360 dias	3.212	(142)	1.253	(1.253)	4.465	(1.395)
Acima de 360 dias	13.920	(77)	863	(863)	14.783	(940)
Total	**138.859**	**(388)**	**4.733**	**(3.438)**	**143.592**	**(3.826)**

Em 31 de dezembro de 2024

Faixas	Valor Contábil A vencer	Provisão p/ perdas	Valor Contábil Vencido	Provisão p/ perdas	Valor Contábil total	Provisão p/ Perdas total
De 0 a 30 dias	38.436	(32)	20.764	(51)	59.200	(83)
De 31 a 45 dias	13.961	-	22	(5)	13.983	(5)
De 46 a 90 dias	8.123	(24)	1.217	(243)	9.340	(267)
De 91 a 180 dias	17.815	(245)	327	(214)	18.142	(459)
De 181 a 360 dias	6.242	-	774	(774)	7.016	(774)
Acima de 360 dias	38.388	-	37	-	38.425	-
Total	**122.965**	**(301)**	**23.141**	**(1.287)**	**146.106**	**(1.588)**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

Em 31 de dezembro de 2025

Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Valor contábil	Provisão para perdas total
Cheque	2.339	135	2.474	(12)
Contrato	2.340	-	2.340	-
Duplicata	79.678	1.106	80.784	(630)
Duplicata de Serviço Físico	879	-	879	-
Duplicata de Transporte Digital CTE	93	-	93	-
Letras de Cambio	23.122	1.772	24.894	(1.337)
Nota Comercial	17.446	1.721	19.167	(1.847)
CRI	12.961	-	12.961	-
Total Geral	**138.858**	**4.734**	**143.592**	**(3.826)**

Em 31 de dezembro de 2024

Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Valor contábil	Provisão para perdas total
Cheque	832	363	1.195	(54)
Contrato	30.000	-	30.000	-
Duplicata	19.985	2.103	22.088	(293)
Duplicata de Serviço Físico	2.921	77	2.998	(2)
Letras de Cambio	18.624	16.622	35.246	(1.036)
Nota Comercial	34.210	3.939	38.149	(203)
CRI	16.393	-	16.393	-
Créditos não performados	-	37	37	-
Total	**122.965**	**23.141**	**146.106**	**(1.588)**

ii. Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

Faixas	Valor Contábil A vencer	Provisão p/ perdas	Valor Contábil Vencido	Provisão p/ perdas	Valor Contábil total	Provisão p/ Perdas total
De 0 a 30 dias	69.196	(170)	3.098	(128)	72.294	(298)
De 31 a 45 dias	32.148	(113)	99	(21)	32.247	(134)
De 46 a 90 dias	50.758	(113)	95	(65)	50.853	(178)
De 91 a 180 dias	31.043	(134)	-	-	31.043	(134)
De 181 a 360 dias	3.489	(312)	3.633	(3.633)	7.122	(3.945)
Acima de 360 dias	1.142	(651)	134	(134)	1.276	(785)
Total	**187.776**	**(1.493)**	**7.059**	**(3.981)**	**194.835**	**(5.474)**

Em 31 de dezembro de 2024

Faixas	Valor Contábil A vencer	Provisão p/ perdas	Valor Contábil Vencido	Provisão p/ perdas	Valor Contábil total	Provisão p/ Perdas total
De 0 a 30 dias	77.734	(228)	1.829	(175)	79.563	(403)
De 31 a 45 dias	12.777	(84)	88	(88)	12.865	(172)
De 46 a 90 dias	28.679	(82)	1.323	(1.019)	30.002	(1.101)
De 91 a 180 dias	38.645	-	3.344	(3.344)	41.989	(3.344)
De 181 a 360 dias	4.239	-	435	(435)	4.674	(435)
Total	**162.074**	**(394)**	**7.019**	**(5.061)**	**169.093**	**(5.455)**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

Em 31 de dezembro de 2025

Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Valor contábil	Provisão para perdas total
Cheque	2.343	1.583	3.926	(1.459)
Contrato	4.474	-	4.474	-
CPR	21.005	-	21.005	-
Duplicata	51.826	1.911	53.737	(276)
Duplicata de Serviço Físico	25.944	1.964	27.908	(1.873)
Duplicata de Transporte Digital CTE	1.170	295	1.465	(374)
Letras de Cambio	15.899	647	16.546	(49)
Nota Comercial	65.114	660	65.774	(1.443)
Total Geral	**187.775**	**7.060**	**194.835**	**(5.474)**

Em 31 de dezembro de 2024

Direitos creditórios	A vencer	Vencidos	Valor contábil	Provisão para perdas total
Cheque	13.559	571	14.130	(212)
Contrato	4.928	436	5.364	(690)
Duplicata	24.322	438	24.760	(213)
Duplicata de Serviço Físico	2.441	788	3.229	(123)
Letras de Cambio	24.318	4.257	28.575	(3.678)
Nota Comercial	81.091	313	81.404	(313)
CPR	10.643	-	10.643	-
Duplicata de Transporte	772	216	988	(226)
Total Geral	**162.074**	**7.019**	**169.093**	**(5.455)**

c) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deverão atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) A Classe não poderá adquirir direitos creditórios vencidos e não pagos;

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios deverão atender cumulativamente às condições de cessão a seguir relacionados, previamente à cessão à Classe de cotas, sendo certo que tal verificação é de responsabilidade da Sifra Serviços de Crédito Ltda, sem prejuízo das obrigações regulatórias conferidas ao gestor:

(i) O prazo médio ponderado proforma dos direitos creditórios representados por cheques e/ou duplicatas deve ser de, no máximo, 90 dias (inclusive);
(ii) O prazo médio ponderado proforma dos direitos creditórios representados por CCB deve ser de, no máximo, 540 dias (inclusive);
(iii) O prazo médio ponderado proforma dos direitos creditórios representados por contratos deve ser de, no máximo, 360 dias (inclusive);
(iv) O prazo médio ponderado proforma dos direitos creditórios representados por Cédulas de Produto Rural Financeira (CPRF) deve ser de, no máximo, 270 dias (inclusive);
(v) A Classe de cotas não poderá adquirir direitos creditórios de qualquer cedente que já tenha recomprado, nos 60 dias imediatamente anteriores, mais de 2% do patrimônio líquido;
(vi) A Classe de cotas deverá observar os limites de concentração para a composição de sua carteira de direitos creditórios indicados na tabela estabelecida no regulamento; e
(vii) A Classe de cotas poderá adquirir direitos creditórios de cedentes que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, limitado a 50% do patrimônio líquido do Fundo/Classe de cotas.

d) Recompra de direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser recomprados pelos cedentes, em caso de inadimplência dos sacados

e) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo de “Direitos creditórios recebidos a identificar” no montante de R$ 1.673 (R$ 4.586 em 2024) apresentados no passivo, referem-se a direitos creditórios liquidados, e ao envio de recursos ao Fundo para recompra de direitos creditórios, pendentes de conciliação pelo administrador.

f) Movimentação dos direitos creditórios

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	**315.199**	**194.362**
(+) Aquisição	1.563.055	1.370.946
(-) Liquidação, recompras	(1.616.745)	(1.307.467)
(+) Rendimentos	79.831	53.865
(+/-) Direitos creditórios recebidos a identificar	(2.913)	3.493
Saldo final	**338.427**	**315.199**

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de Mercado

Flutuação de Preços dos ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe de cotas poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe de cotas. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe de cotas seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe de cotas e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento – Os direitos creditórios componentes da carteira da Classe de cotas são, em sua maioria, contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pela Classe de cotas para as cotas seniores ou cotas subordinadas mezanino, quando houver, terão determinado benchmark de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo/Classe de cotas podem ser insuficientes para assegurar parte ou totalidade da rentabilidade almejada para as cotas seniores e cotas subordinadas mezanino.

Alteração da política econômica – O Fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém

frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos devedores, os direitos creditórios, os ativos financeiros, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por- (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e de sus Classes de cotas e a rentabilidade das cotas. Os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido do Fundo e de sus Classes de cotas e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito

Fatores macroeconômicos – Como a Classe de cotas aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Direitos creditórios – A Classe de cotas deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. Na hipótese de os devedores e/ou os cedentes coobrigados não honrarem pontualmente suas obrigações de pagamento relativas aos direitos creditórios, poderá causar perda de patrimônio a referida Classe de cotas.

Cobrança judicial e extrajudicial – No caso de os devedores e/ou os cedentes coobrigados inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos à Classe de cotas, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco à propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos direitos creditórios – Durante a vigência do Fundo/Classe de cotas pode ocorrer a propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos direitos creditórios, incluindo-se, mas não se limitando, acerca de inexistência da dívida (direito creditório) perante o Judiciário, o PROCON, dentre outros órgãos. Não há, contudo, garantia de que, o Fundo/Classe de cotas não seja condenado nessas demandas (judiciais e extrajudiciais), o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo/Classe de cotas.

Riscos relacionados aos procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos – os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios inadimplidos de titularidade do Fundo/Classe de cotas e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo/Classe de cotas, devendo ser suportados até o limite do valor total das cotas. A administradora, o custodiante e as empresas de consultoria especializada não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção de referidos procedimentos caso o Fundo/Classe de cotas não disponha de recursos suficientes necessários para tanto.

Risco de Originação – Não obstante a diligência da administradora, do custodiante, do gestor e da consultora especializada, se contratados, e na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe de cotas pode adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios. A Classe de cotas também poderá ter dificuldade em adquirir direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de

rentabilidade das suas cotas. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos, bem como a eventual dificuldade em encontrar direitos creditórios que possam ser adquiridos pela Classe de cotas pode prejudicar a rentabilidade da Classe de cotas e a dos cotistas.

Riscos relacionados à Adimplência da cedente na Hipótese de Resolução de cessão – Nos termos do contrato de cessão, existem hipóteses nas quais haverá a resolução da cessão dos direitos creditórios, o que gera a obrigação do respectivo cedente de pagar a Classe de cotas o preço estabelecido no contrato de cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados da Classe de cotas e/ou provocar perdas patrimoniais a Classe de cotas e ao(s) cotista(s).

Pagamentos efetuados diretamente aos cedentes ou às empresas de consultoria especializada – Caso os cedentes e/ou as empresas de consultoria especializada venham receber diretamente pagamentos referentes aos direitos creditórios, estes deverão repassá-los ao Fundo/Classe de cotas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento. O repasse dos recursos ao Fundo/Classe de cotas poderá atrasar ou deixar de ocorrer, por diversos motivos, seja pelo descumprimento puro e simples da obrigação, ou por outras razões, tais como problemas operacionais internos ou de seus sistemas que os impeçam de realizar as rotinas e procedimentos sob sua responsabilidade, o que afetaria o fluxo de recebimento do Fundo/Classe de cotas.

Riscos de liquidez

Resgate das cotas – A Classe de cotas está exposta a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e aos ativos financeiros que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que eles são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a administradora e/ou o gestor, dentro de suas respectivas atribuições e responsabilidades, alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de mercado secundário ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo. Considerando-se que a Classe de cotas somente procede ao resgate das cotas na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos respectivos devedores, e/ou os ativos financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, tanto o gestor como a administradora encontram-se impossibilitados de assegurar que o resgate das cotas ocorrerá nas datas originalmente previstas, não sendo devida pela Classe de

cotas ou qualquer pessoa, incluindo o gestor, a administradora, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Direitos creditórios – A Classe de cotas deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira da Classe de cotas, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, pode não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio a Classe de cotas.

Resgate condicionado – As principais fontes de recursos disponíveis a Classe de cotas para efetuar o pagamento de resgate de cotas derivam da quitação ou pagamento dos direitos creditórios pelos respectivos devedores e dos ativos financeiros pelas suas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de referidos ativos, é possível que a Classe de cotas não disponha de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das cotas.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe de cotas – A Classe de cotas pode ser liquidada antecipadamente conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe de cotas pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios da Classe de cotas ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado- (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios da Classe de cotas; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe de cotas; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe de cotas. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de resgate das cotas do Fundo em direitos creditórios – Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo/Classe de cotas, há previsão no regulamento de que as cotas poderão ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos da Classe de cotas ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios e poderão sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos específicos

Riscos operacionais

Risco de Irregularidades na documentação comprobatória dos direitos creditórios - O custodiante realiza a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios da operação. Considerando que tal verificação pode ser realizada por amostragem e tão somente após a cessão dos direitos creditórios a Classe de cotas, a carteira da Classe de cotas poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios da operação, o que pode obstar o pleno exercício pela Classe de cotas das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Falhas do agente de cobrança – A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do agente de cobrança. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligente nos procedimentos de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do agente de cobrança pode acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade da Classe de cotas ou até à perda patrimonial.

Risco de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios – O custodiante é responsável pela guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios. Todavia o custodiante pode contratar o depositário para realizar a guarda do original dos documentos comprobatórios que tenham sido emitidos em suporte analógico. Mesmo que o custodiante possua regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação e que o contrato de prestação de serviço venha a garantir o efetivo controle do custodiante sobre a movimentação dos documentos comprobatórios integrantes da carteira da Classe de cotas sob guarda do depositário, a guarda da documentação por terceiro poderá dificultar ou retardar eventuais procedimentos de cobrança dos respectivos devedores, podendo gerar perdas ao Fundo/Classe de cotas e consequentemente aos cotistas do Fundo/Classe de cotas. Adicionalmente, eventos fora do controle do custodiante ou do terceiro por ele contratado, incluindo, mas não se limitando a incêndios, inundações e outras hipóteses de força maior, poderão acarretar a perda dos documentos comprobatórios, gerando prejuízos ao Fundo/Classe de cotas e aos cotistas do Fundo.

Risco decorrente dos critérios adotados pelo cedente para concessão de crédito- Os direitos creditórios adquiridos pela Classe de cotas têm processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, pelo fato da Classe de cotas adquirir direitos creditórios de vários cedentes (fundo multicedente). Para assegurar que os cedentes, no mínimo, tenham a mesma política de crédito adotada pela Classe de cotas ao analisar os direitos creditórios ofertados, é monitorada a concessão de crédito dos cedentes aos devedores e, antes de qualquer cessão para a Classe de cotas, procede à análise de crédito do cedente e do devedor responsável pelo pagamento de cada direito de crédito ofertado a Classe de cotas. Contudo, ainda que todas as propostas recebidas sejam submetidas aos procedimentos constantes de sua política interna de concessão de crédito e a referida proposta seja ao final aprovada por satisfazer critérios objetivos, não há garantia que os devedores honram seus compromissos. Caso os compromissos assumidos pelos devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das cotas pode ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do devedor cujos direitos creditórios foram cedidos a Classe de cotas. Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos direitos creditórios, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade dos cotistas.

Risco proveniente da falta de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão - A cessão dos direitos creditórios para a Classe de cotas é formalizada mediante a celebração do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, a Classe de cotas não registrará os contratos de cessão, nem tampouco os termos de cessão. A não realização do referido registro poderá representar risco a Classe de cotas em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

Risco de entrega dos documentos comprobatórios da operação - Nos termos do contrato de cessão, o cedente obriga-se a transferir ao responsável os documentos comprobatórios da operação referentes aos direitos creditórios cedidos após cada data de aquisição. Na hipótese de a cedente não entregar os documentos comprobatórios da operação, a cessão dos direitos creditórios cujos documentos comprobatórios da operação não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no contrato de cessão. Assim, é possível que nem todos os direitos creditórios ofertados e aprovados, nos termos do regulamento, permaneçam na carteira da Classe de cotas após a respectiva data de aquisição.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios a Classe de cotas - Por se tratar de uma Classe de cotas que poderá adquirir direitos creditórios de uma multiplicidade de cedentes domiciliados em diversas localidades no território brasileiro, a Classe de cotas adota como política não registrar os contratos de cessão e seus termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos em função dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro, ou a não utilização de instrumento público para a formalização dos contratos de cessão e/ou termo de cessão e anexos pode representar risco a Classe de cotas em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos cedentes a mais de um cessionário. A Classe de cotas não pode reclamar direitos creditórios cedidos a terceiros ou valores em relação a direitos creditórios cedidos pagos por devedores a terceiros de boa-fé adquirentes dos mesmos direitos creditórios cedidos a Classe de cotas. A Classe de cotas pode sofrer perdas, não podendo a administradora ser de qualquer forma responsabilizada por tais perdas.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digital – A Classe de cotas pode adquirir direitos creditórios formalizados através de duplicatas digitais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, a Classe de cotas deve apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido é necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, a Classe de cotas poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Ausência de notificação aos devedores – A ausência de notificação aos devedores fará com que a cessão dos direitos creditórios não seja considerada eficaz em relação aos devedores e, como consequência, os direitos creditórios podem, eventualmente, ser pagos diretamente pelos devedores aos cedentes e, consequentemente, não serem recebidos, ou serem recebidos com atraso pela Classe de cotas, o que afeta negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de ausência de suporte completo dos documentos comprobatórios da operação – Tendo em vista a natureza específica dos direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe de cotas, existe a possibilidade de a Classe de cotas adquirir direitos creditórios que não tenham suporte completo e/ou adequado de documentos comprobatórios da operação ou que sejam amparados exclusivamente por meio de documentação eletrônica, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios por meio de esforços de cobrança a serem realizados pelas empresas de consultoria especializada em nome da Classe de cotas. Neste caso, o Fundo, a Classe de cotas, a administradora, o gestor, o custodiante, as empresas de consultoria especializada não poderão ser responsabilizadas por eventuais perdas do Fundo/ Classe de cotas.

Risco de guarda e verificação por amostragem da documentação relativa aos direitos creditórios – Em conformidade com o regulamento, o custodiante é responsável pela guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios. Todavia o custodiante poderá contratar o depositário para que realize a guarda do original dos documentos comprobatórios que tenham sido emitidos em suporte analógico. Mesmo que o custodiante possua regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação e que o contrato de prestação garanta o efetivo controle do custodiante ou da administradora sobre a movimentação dos documentos comprobatórios e demais ativos integrantes da carteira da Classe de cotas sob guarda dos depositários, quando aplicável, a guarda da documentação por terceiro pode representar uma limitação ao Fundo/Classe de cotas, em termos de verificação da originação e formalização dos direitos creditórios. Nos termos do anexo, o custodiante realiza, diretamente, ou através de terceiros contratados, verificação periódica da documentação referente aos direitos creditórios. Uma vez que essa verificação é realizada por amostragem após a cessão dos direitos creditórios, a Classe de cotas, poderá adquirir direitos creditórios que, na data da cessão, não apresentem evidências da comprovação de entrega da mercadoria ou da prestação do serviço ou que não participaram, da amostra de verificação. Além disso, a carteira da Classe de cotas pode conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que podem obstar o pleno exercício, pelo Fundo/Classe de cotas, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Riscos de descontinuidade

Risco de liquidação antecipada da Classe de cotas – Nas hipóteses previstas no regulamento, pode ocorrer a liquidação antecipada da Classe de cotas. Nesse caso, os recursos da Classe de cotas podem ser insuficientes e os cotistas poderão estar sujeitos aos riscos descritos acima. Tanto a administradora, o gestor e as empresas de consultoria especializada estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e os resgates das cotas, conforme o caso, ocorrerão conforme previsto no regulamento, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo, pela Classe ou qualquer outra parte, incluindo a administradora, o gestor e as empresas de consultoria especializada, qualquer multa, indenização ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de descontinuidade – A existência do Fundo/Classe de cotas no tempo depende da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios nos termos de cada um dos contratos de cessão, e do regulamento. Conforme previsto no regulamento, pode haver a liquidação antecipada do Fundo/Classe de cotas em situações pré-determinadas ou mediante deliberação da Assembleia. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe de cotas, bem como gerar dificuldades às empresas de consultoria especializada em identificar direitos creditórios que estejam de acordo com os critérios de elegibilidade nos termos do Anexo em tempo hábil. Desse modo, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e podem não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados na Classe de cotas com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo/Classe de cotas, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo/Classe de cotas, pela administradora, pelo gestor, pelo custodiante, pelas empresas de consultoria especializada ou pelos cedentes dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Desenquadramento da Alocação Mínima – A Classe de cotas deve observar a alocação mínima. Entretanto, não há garantia de que os cedentes desejarão ceder e/ou as empresas de consultoria especializada conseguirão originar novos cedentes de forma que tais cedentes possam ceder direitos creditórios suficientes para fazer frente à exigência da alocação mínima. Assim, a existência do Fundo/Classe de cotas dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de direitos creditórios necessários à manutenção e/ou recomposição da alocação mínima. O desenquadramento em relação à alocação mínima pode inclusive levar à liquidação antecipada do Fundo/Classe de cotas.

Outros riscos

Risco de derivativos – consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe de cotas, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para a Classe de cotas que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas a Classe de cotas. A Classe de cotas poderá auferir patrimônio líquido negativo, havendo a necessidade de aportes adicionais de recursos.

Risco de amortização condicionada – As principais fontes de recursos da Classe de cotas para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação (i) dos direitos creditórios, ou (ii) dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe de cotas. Assim, em não havendo existência de coobrigação ou direito de regresso contra quaisquer terceiros com relação ao pagamento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, ocorrendo inadimplemento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, a Classe de cotas não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas cotas.

Riscos associados aos ativos financeiros – A Classe de cotas pode, observada a política de investimento previsto no regulamento, alocar parcela de seu patrimônio líquido em ativos financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho da Classe de cotas e o investimento realizado pelos cotistas. Dentre tais riscos destacam-se- (i) os ativos financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira da Classe de cotas), a Classe de cotas poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos ativos financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da

expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. A Classe de cotas, o gestor, a administradora e o custodiante, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos ativos financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe de cotas ou resgate de cotas.

Risco de concentração – O risco da aplicação na Classe de cotas terá íntima relação com a concentração (i) dos direitos creditórios, devidos por um mesmo devedor ou grupos de devedores; e (ii) em ativos financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de a Classe de cotas sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alteração do regulamento – O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe de cotas e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas – Caso a Classe de cotas não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das cotas, reunidos em Assembleia, poderão aprovar aporte de recursos a Classe de cotas para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que a Classe de cotas venha a ser eventualmente condenada. Na hipótese de a maioria dos cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a administradora, o gestor, o custodiante, o cedente, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas da Classe de cotas, o patrimônio da Classe de cotas poderá ser afetado negativamente.

Risco de ausência de aquisição constante de direitos creditórios – Os cedentes não se encontram obrigados a ceder direitos creditórios a Classe de cotas. Desta forma, pode não haver direitos creditórios disponíveis para cessão quando solicitado pela Classe de cotas. A existência da Classe de cotas no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios pelos cedentes à Classe de cotas.

Invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios – Com relação ao cedente, a cessão de direitos creditórios a Classe de cotas poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido, caso fosse realizada em- fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência; fraude à execução, caso (a) quando da cessão o cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os direitos creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e fraude à execução fiscal, se o cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de formalização inadequada dos documentos comprobatórios da operação - O cedente será responsável pela existência dos direitos creditórios elegíveis, nos termos do Artigo 295 do Código Civil. Há o risco de a Classe de cotas adquirir direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios da operação, o que pode obstar o pleno exercício pela Classe de cotas das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Além disso, mesmo que, nesses casos, a Classe de cotas exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o cedente, é possível que haja perdas imputadas a Classe de cotas e consequentemente prejuízo para os cotistas.

Possibilidade de existência de ônus sobre os direitos creditórios - A cessão dos direitos creditórios também poderia ser afetada pela existência de ônus sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe de cotas (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelos cedentes, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, nos termos do contrato de cessão). A Classe de cotas está sujeita ao risco de os direitos creditórios elegíveis cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos cedentes ou dos respectivos devedores, inclusive em decorrência de pedidos de

recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial, regimes especiais ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Risco de governança - Caso a Classe de cotas venha a emitir novas cotas, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas na Classe de cotas pode ser alterada e os novos cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia, aprovar modificações no regulamento.

patrimônio líquido negativo - Os investimentos da Classe de cotas estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe de cotas e para os cotistas.

Risco de pré-pagamento - Os devedores podem proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito creditórios, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. Este evento pode implicar no recebimento, pela Classe de cotas, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral da Classe de cotas.

Risco de fungibilidade - Na hipótese de os devedores realizarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para uma cedente, tal cedente deverá repassar tais valores a Classe de cotas, nos termos do contrato de cessão. Caso haja qualquer problema de crédito dos cedentes, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, a Classe de cotas pode não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio líquido, causando prejuízo a Classe de cotas e aos cotistas.

Possibilidade de os direitos de crédito virem a ser alcançados por obrigações dos cedentes ou de terceiros - Tendo em vista que a Classe de cotas pode adquirir direitos creditórios oriundos de transações realizadas pelos cedentes, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelos cedentes ou por qualquer terceiro prestador de serviços a Classe de cotas, decorrentes da liquidação desses direitos de crédito de titularidade da Classe de cotas pelos devedores, não poderão garantir o

pagamento de qualquer obrigação devida pelos cedentes ou por qualquer terceiro. Caso os cedentes ou qualquer terceiro prestador de serviços a Classe de cotas venham a ter qualquer conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade da Classe de cotas não poderão responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como devem ser transferidos para a conta corrente da Classe de cotas, nos termos do regulamento e do contrato de cessão. Além disso, a eventual liquidação extrajudicial, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou planos de recuperação extrajudicial dos cedentes não afeta, do ponto de vista de risco de crédito, o patrimônio líquido da Classe de cotas nem ensejará a desconsideração das cessões dos direitos creditórios celebradas nos termos do contrato de cessão, uma vez que as cessões são realizadas em caráter definitivo para a Classe de cotas, estando teoricamente ausentes as condições relacionadas no artigo 130 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“Nova Lei de Falências”), nos artigos 158 e 159 do Código Civil Brasileiro e no artigo 593 do Código de Processo Civil. Entretanto, mesmo assim os recursos de titularidade da Classe de cotas que se encontrem na posse dos cedentes ou de qualquer terceiro podem eventualmente virem a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos, o que pode gerar prejuízos para a Classe de cotas e seus cotistas.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes (risco do originador) - A Classe de cotas está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pela Classe de cotas, pelo Fundo, pelo gestor, pela administradora e/ou pelo custodiante, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados previamente à aquisição do direito creditório. Caso os direitos creditórios Elegíveis não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam a Classe de cotas o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios Elegíveis, os resultados da Classe de cotas poderão ser afetados negativamente. Além disso, a Classe de cotas está sujeita aos riscos específicos de cada cedente, incluindo, por exemplo, e se aplicável, os riscos relacionados à natureza cíclica do respectivo setor de atuação, aos custos, suprimentos e concorrência no mercado de atuação, riscos operacionais específicos de cada

cedente, legislação ambiental (quando aplicável), efeitos da política econômica do governo. Na medida em que há múltiplos cedentes que não previamente conhecidos, não há como identificar e individualizar previamente tais riscos.

Titularidade dos direitos creditórios – A Classe de cotas por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista a propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira da Classe de cotas. Em caso de liquidação antecipada do Fundo/Classe de cotas, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo/Classe de cotas para os cotistas. Não cabe ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Redução das cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas Junior – A Classe de cotas/Fundo terá razão de garantia admitida entre o seu patrimônio líquido e o valor das cotas seniores. A diferença do patrimônio líquido do Fundo/Classe de cotas é representada por cotas subordinadas que arcarão com os prejuízos do Fundo/Classe de cotas antes das cotas seniores. Por diversos motivos, tais como inadimplência do devedor e problemas de pagamento de indenizações ou repasse de recursos ao Fundo/Classe de cotas, as cotas subordinadas poderão ter seu patrimônio reduzido. Caso as cotas subordinadas tenham seu patrimônio reduzido a 0 (zero), as cotas seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo/Classe de cotas, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

Riscos relacionados ao setor de atuação dos cedentes – Os cedentes estão inseridos em diversos setores, incluindo mas não se limitando, aos setores de produção de soja, milho, café e cana-de-açúcar, os quais são marcados por períodos de alta instabilidade, com oscilações materiais nos preços e demanda, decorrentes de, por exemplo, alterações nas condições climáticas e desastres naturais das regiões nas quais são cultivadas, alterações políticas e nas regulamentações governamentais, inclusive ambientais, e em incentivos e subsídios governamentais de outros países produtores e seus derivados, bem como na capacidade de produção de seus concorrentes locais e internacionais. Qualquer das alterações mencionadas acima pode impactar de forma relevante e adversa a capacidade operacional e financeira dos cedentes e, consequentemente, suas capacidades de cumprir as obrigações

assumidas nas Cédulas de Produto Rural Financeira (CPRF).

Demais riscos - O Fundo também pode estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora ou do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através do monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações em mercados de derivativos, exceto para proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Classe não realizou operações com derivativos.

9. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do *benchmark,* e patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Subclasse sênior 7ª emissão	**Rentabilidade (%) (*)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark**
De 1º de janeiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 (***)	15,61	28.565	100% CDI + 5% a.a.

Subclasse sênior 8ª emissão	**Rentabilidade (%) (*)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark**
De 1º de janeiro de 2024 a 12 de julho de 2024 (***)	7,86	3.998	100% CDI + 4% a.a.

Subclasse sênior 9ª emissão	**Rentabilidade (%) (*)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	18,54	33.446	100% CDI + 3,50% a.a.
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	15,05	33.222	100% CDI + 3,75% a.a.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Subclasse sênior 10ª emissão	**Rentabilidade (%) (*)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	18,54	85.019	100% CDI + 3,50% a.a.
De 14 de março de 2024 (**) a 31 de dezembro de 2024	11,73	72.803	100% CDI + 3,75% a.a.

Subclasse sênior 11ª emissão	**Rentabilidade (%) (*)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	18,60	24.207	100% CDI +3,75% a.a.
De 4 de dezembro de 2024 (**) a 31 de dezembro de 2024	1,07	22.116	100% CDI + 3,75% a.a.

Subclasse mezanino E	**Rentabilidade (%) (*)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark**
De 1º de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024 (***)	0,57	2.460	100% CDI + 5,00% a.a.

Subclasse mezanino H	**Rentabilidade (%) (*)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	20,59	10.205	140% CDI
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	15,55	8.663	140% CDI

Subclasse mezanino I	**Rentabilidade (%) (*)**	**Patrimônio líquido médio**	**Benchmark**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	19,90	36.991	100% CDI + 4,50% a.a.
De 14 de março de 2024 (**) a 31 de dezembro de 2024	12,81	31.182	100% CDI + 5,00% a.a.

Subclasse subordinada júnior	Rentabilidade (%) (*)	Patrimônio líquido médio
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	26,48	157.175
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	24,98	101.606

(*) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações.
(**) Início da classe de cotas.
(***) Encerramento da classe de cotas.

Em 14 de outubro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação da alteração do benchmark de rentabilidade das subclasses 9ª série, 10ª série de cotas sênior e da subclasse mezanino I.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, amortizações e resgate de cotas

a) Emissões

As cotas serão subscritas e integralizadas, sempre nas mesmas datas, a partir da data de subscrição inicial. Na subscrição de cotas em data diversa da data de subscrição inicial, será utilizado o valor da cota de fechamento do dia anterior ao da efetiva disponibilidade dos recursos (D-1), de mesma classe em vigor.

A emissão de novas subclasses de cotas sênior e mezanino depende de aprovação da assembleia geral de cotistas, sendo que a classe somente poderá emitir novas subclasses de cotas, desde que:

I. Nenhum evento de avaliação ou evento de liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor;
II. A razão de garantia e a razão de garantia entre as cotas da subclasse subordinadas não sejam afetadas; e
III. A emissão de nova classe de cotas tenha a aprovação de 100% das cotas da subclasse subordinadas júnior em circulação.

	31/12/2025		31/12/2024	
	Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
Subclasse seniores 10ª emissão	-	-	69.894,06	70.000
Subclasse seniores 11ª emissão	-	-	22.000,00	22.000
Subclasse mezanino I	-	-	29.935,82	30.000
Subclasse subordinadas juniores	885,04	635	59.575,42	37.956
Total	**885,04**	**635**	**181.405,30**	**159.956**

b) Resgate e amortização de cotas

O resgate de cotas somente ocorre no término do prazo de duração da Classe ou de cada série ou subclasse de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada.

As cotas da subclasse subordinadas júnior, podem ser amortizadas e resgatadas em direitos creditórios. As cotas da subclasse seniores e as cotas da subclasse subordinadas mezanino podem ser resgatadas em direitos creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

As cotas da subclasse subordinadas júnior, somente podem ser amortizadas (total ou parcialmente) ou resgatadas após a amortização (total ou parcial) ou resgate de todas as cotas da subclasse seniores, podendo haver amortização antecipada observando as condições previstas no regulamento.

No pagamento de amortizações e resgates de cotas será utilizado (i) o valor da última cota divulgada para as cotas da subclasse subordinadas júnior; e (ii) o valor da cota do dia do pagamento para as cotas da subclasse seniores e para as cotas da subclasse mezanino (no caso da impossibilidade da apuração, será utilizada a última cota conhecida).

	31/12/2025		31/12/2024	
	Resgates	**Amortização**	**Resgates**	**Amortização**
	Valor	**Valor**	**Valor**	**Valor**
Subclasse seniores 7ª emissão	-	-	5.075	51.663
Subclasse seniores 8ª emissão	-	-	1.116	6.588
Subclasse seniores 9ª emissão	-	10.802	-	-
Subclasse mezanino E	-	-	-	2.467
Subclasse subordinadas juniores	-	7.500	-	18.000
Total	**-**	**18.302**	**6.191**	**78.718**

c) Negociação de cotas

As cotas podem ser registradas em mercado organizado de negociação secundária de valores mobiliários.

11. Classificação por agência classificadora de risco

Em 18 de abril de 2024 a Liberum Ratings atribuiu as seguintes classificações de ratings:

- A(FE) longo prazo - perspectiva estável para a subclasse seniores 10ª emissão;
- BBB(FE) longo prazo - perspectiva estável para a subclasse mezanino I; e
- A(FE) longo prazo, CP2(FE) curto prazo – perspectiva estável para a subclasse seniores 7ª emissão.

12. Prestadores de serviços

a) Prestadores de serviços da Classe

Administração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente de cobrança 1:	Opinião Assessoria e Consultoria Ltda.
Agente de cobrança 2:	Sifra Serviços de Crédito Ltda.
Agente de cobrança 3:	Ops - Desenvolvimento de Negócios Ltda.
Gestão:	Orram Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuidor de cotas:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

13. Remuneração

Pelos serviços de administração fiduciária, que incluem que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, e a escrituração da emissão e do resgate de cotas é devida pela Classe uma taxa de administração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Administração"):

Taxa de administração: 0,14% ao ano;
Base de cálculo: valor diário do patrimônio líquido da Classe, na base "1/252" daquela percentagem;
Provisionamento: diário;
Base de cálculo patrimônio líquido: D-1;
Data de pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente;
Mínimo mensal: Não há;
Índice de correção: Não há;
Periodicidade de correção: Não há;
Taxa de administração máxima: Não há. A taxa de Administração compreende as taxas das classes que a Classe porventura invista, exceto fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercado organizado e em fundos geridos por partes não relacionadas ao gestor da Classe

Pelos serviços de gestão, é devida pela Classe a seguinte taxa de gestão:

Taxa de gestão:

Faixa de PL (R$ em milhões)	Taxa de Gestão (%a.a.)
Até 300,00	0,30%
Entre 300,01 e 750,00	0,25%
Acima de 750,01	0,20%

Base de cálculo: valor diário do patrimônio líquido da Classe, na base "1/252" daquela percentagem;

Provisionamento: diário;
Base de cálculo patrimônio líquido: D-1;
Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
Mínimo mensal: Não há;
Índice de correção: Não há;
Periodicidade de correção: Não há;
Taxa de gestão máxima: Não há. A taxa de gestão compreende as taxas das classes que esta Classe de cotas porventura invista, exceta Classes cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercado organizado e em fundos geridos por partes não relacionadas ao gestor da Classe.

Pelos serviços de custódia, é devida pela Classe a seguinte taxa de custódia:

Taxa de máxima de custódia: 0,11% ao ano;
Base de cálculo: valor diário do patrimônio líquido da Classe, na base "1/252" daquela percentagem;
Provisionamento: Diário;
Data de pagamento: 5° dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;
Mínimo mensal: Não há;
Índice de correção: Não há.

Pelos serviços de consultoria especializada, é devida pela Classe a seguinte taxa de consultoria especializada:

Taxa de máxima de custódia: 1,5% ao ano;
Base de cálculo: valor diário do patrimônio líquido da Classe, na base "1/252" daquela percentagem;
Provisionamento: Diário;
Data de pagamento: 5° dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;
Mínimo mensal: Não há;
Índice de correção: Não há.

	31/12/2025	31/12/2024
Taxa de administração	486	381
Taxa de gestão	1.142	905
Taxa de custódia	382	368
Taxa de consultoria	5.203	3.878

Taxa de performance

Além da taxa de administração, será cobrada da Classe uma remuneração paga às empresas de consultoria especializada baseada na rentabilidade das cotas da subclasse subordinadas júnior, denominada taxa de performance, correspondente a 20% do valor da rentabilidade das cotas da subclasse subordinadas júnior que exceder a 100% da Taxa DI, em cada período de apuração, já deduzidas todas as despesas da Classe, inclusive a taxa de administração.

	31/12/2025	31/12/2024
Taxa de performance	4.073	2.855

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que a administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15. Demandas judiciais

Fundo classifica os riscos de perda nos processos legais como "prováveis" "possíveis" ou "remotos". A provisão reconhecida é determinada pela Administração da Companhia, com base na análise de seus assessores jurídicos, e refletem razoavelmente as perdas prováveis estimadas.

Em 31 de dezembro de 2025, foram classificadas a título de demandas judiciais ou extrajudiciais impetradas contra o Fundo, classificadas pelo assessor jurídico com 2 ação com probabilidade de perda possível que correspondem ao montante de R$ 245 (R$ 245 em 2024).

16. Legislação tributária

a) Imposto de renda

De acordo com a Lei nº 14.754/2023 os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no país constituídos na forma do art. 1.368 -C da Lei nº 10.406, de 10

de janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

A alíquota do IRRF será, como regra geral, de 15%, na data da tributação periódica no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Quando os FIDCs forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos na Lei, não ficarão sujeitos ao regime de tributação periódica, estando sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% apenas na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Operações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a Administradora, o Gestor e as consultoras, ou as partes a eles relacionados. As transações com partes relacionadas estão descritas na Nota Explicativa n° 13.

18. Alterações estatutárias

Em 12 de junho de 2025, por meio do Ato do Administrador, resolve:

i. nos termos do item 7.13 do anexo I do regulamento do Fundo, aprovar a 5ª emissão de cotas da classe subordinada júnior do Fundo, a qual será objeto

de oferta privada, no teor e na forma do suplemento constante no regulamento; e

ii. submeter à CVM a presente deliberação e os demais documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de registro.

Em 05 de setembro de 2025, por meio do Ato do Administrador, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. encerrar a 5ª emissão de cotas da classe subordinada júnior do Fundo, aprovado por meio de ato do administrador realizado em 12 de junho de 2025, com o consequente cancelamento de seu saldo remanescente; e
ii. submeter à CVM a presente deliberação e os demais documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de registro.

Em 24 de setembro de 2025, por meio do Instrumento Particular de deliberação conjunta de Alteração, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. reduzir a taxa de gestão do Fundo, bem como inclusão do valor mínimo mensal de R$ 25 e, consequentemente, alterar o item 9.2 do regulamento do Fundo, o qual passa a vigorar, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025; e
ii. consolidar a nova versão do regulamento do Fundo, nos exatos termos de conteúdo e forma do documento constante no anexo I do instrumento.

Em 14 de outubro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. ratificação e alteração do benchmark de rentabilidade da 9ª série de cotas sênior, anteriormente aprovadas na assembleia geral de cotistas realizada em 11 de outubro de 2023, que passarão a vigorar a partir de 14 de outubro de 2025, passando a ser o equivalente a CDI acrescido de 3,50% ao ano, prazo total de 55 meses, carência de 36 meses e amortização em 19 meses, com início a partir do 37° mês de duração da respectiva subclasse;
ii. caso aprovado o item "1" acima, a ratificação do cancelamento das amortizações programadas para ocorrerem entre 15/10/2025 e 15/10/2026;
iii. ratificação e alteração das características da 10ª série de cotas sênior, anteriormente aprovadas na assembleia geral de cotistas realizada em 8 de março de 2024, que passarão a vigorar a partir de 14 de outubro de 2025, com remuneração equivalente a CDI acrescido de 3,50% ao ano, prazo total de 49 meses, carência de 31 meses e amortização 18 meses, com início a partir do 32° mês de duração da respectiva subclasse;
iv. caso aprovado o item "3" acima, a ratificação do cancelamento das

amortizações programadas para ocorrerem entre 15/10/2025 e 15/03/2027;

v. ratificação e alteração das características das cotas subordinadas mezanino I, anteriormente aprovadas na assembleia geral de cotistas realizada em 8 de março de 2024, que passarão a vigorar a partir de 14 de outubro de 2025, com remuneração equivalente a CDI acrescido de 4,50% ao ano, prazo total de 49 meses, carência de 31 meses e amortização em 18 meses, com início a partir do 32° mês de duração da respectiva subclasse;

vi. caso aprovado o item "5" acima, a ratificação do cancelamento das amortizações programadas para ocorrerem entre 15/10/2025 e 15/03/2027; e

vii. a 1ª emissão das cotas da subclasse mezanino J do Fundo, a qual será objeto de oferta pública, seguindo o rito automático de distribuição, realizada nos termos da Resolução CVM n° 160, substancialmente no teor e na forma constante na ata.

19. Eventos subsequentes

Em 08 de janeiro de 2026, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação da seguinte matéria:

i. a 1ª emissão da 12ª série de cotas sênior do Fundo, a ser uma oferta privada, não sujeita a registro, nos termos do Artigo 8°, inciso IV, da Resolução CVM n° 160

20. Diretora e contador

Ana Racy Parente	Oásley Marcelo Pires Tiburtino
Diretora responsável	**Contador – CRC 1SP335768/O-0**